



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2017

ANO: I

EDIÇÃO N.º: 1122 – 2 Pág(s)

www.cidadegaucha.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.297/2017

Altera o Inciso VI, Ítem "a" do Art. 170 da Lei nº 1.613/2005, que Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, e, dá outras providências.

A **Câmara Municipal da Cidade de Cidade Gaúcha** - Estado do Paraná - aprovou, com fulcro legal na Lei Orgânica do Município, na Constituição da República Federativa do Brasil eu, **ALEXANDRE LUCENA** - Prefeito Municipal - no uso de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Inciso VI, item "a" do Art. 170, da Lei nº 1.613/2005, que Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, que passa a conter a seguinte redação:

VI – das 08:00 às 23:00 horas de domingo às quintas-feiras e,
das 08:00 às 01:00 hora da manhã, às sextas-feiras e sábados".

a) bares e similares.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro de 2017.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.
A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

RUA 25 DE JULHO, 1814 – CEP: 87820-000 – CIDADE GAÚCHA - PARANÁ – FONE: (44) 3675-1122